



TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMCOMP Nº 01/2024

Termo Aditivo ao Contrato SEMCOMP nº 01/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, como CONTRATANTE, e a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, como CONTRATADA, referente à prestação de serviços de publicação de avisos diversos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro referente às licitações promovidas pelo Município de São Gonçalo.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco na Avenida Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, a seguir denominado(a) CONTRATANTE, representado pelo Secretário Municipal de Compras e Suprimentos, Sr. Antônio Carlos de Sant'Anna Junior, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 13.479.785-1 – IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 106.239.807-62, estabelecida na sede à Avenida Augusto de Lima, nº 233 – Conjunto 1220, Centro, Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ 01.527.405/0001-45, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Mirna Martins de Carvalho, brasileira, portadora da carteira de identidade nº MG- 7.160.302, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 955.318.076-00 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2024, conforme despacho autorizativo do Senhor Antônio Carlos de Sant'Anna Junior, datado de 19/08/2025, à fl. 808 do processo nº 5.873/2024, que se referá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 01/2024 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/10/2025 até 21/10/2026, com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, considerando, ainda, que este é o primeiro termo aditivo de prazo, não ultrapassando, portanto, o prazo estabelecido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato

MIRNA MARTINS
DE
CARVALHO:955318
07600

Assinado de forma digital
por MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.09.25
15:19:07 -03'00'



SEMPROP n° 01/2024 que era de R\$39.800,00 passa a ser de R\$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato n° 01/2024 , que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) n°(s) **2030.04.131.2014.2114**, Código de Despesa n° **33.90.39.00** do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Pré Empenho n° 038/2025, no valor de R\$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, a repactuação de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da última repactuação, observada a Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

MIRNA MARTINS
DE
CARVALHO:95531
807600

Assinado de forma digital
por MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.09.25
15:19:25 -03'00'



CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

São Gonçalo, 18 de setembro de 2025.

Antonio Carlos de Sant' Anna Junior
Secretário Municipal
de Compras e Suprimentos
Matrícula nº 122.362

ANTONIO CARLOS DE SANT' ANNA JUNIOR

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos

Mat.: 122.362

MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:9553180
7600

Assinado de forma digital por
MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.09.25 15:19:53 -03'00'

MIRNA MARTINS DE CARVALHO
W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP

Milena Soares Carvalho - diretor - mat. 128.049 - SEMCOMP

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Olivia Fontana Souza - diretor - mat. 123.197 - SEMCOMP

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)